

Ofício nº 268/2022 – GAB

Passo Fundo, RS, 06 de setembro de 2022.

Assunto: requer seja apresentado pelo Poder Executivo informações referentes às multas de trânsito de nossa cidade.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Cumprimentando-o cordialmente, segue abaixo a resposta ao Pedido de Informação nº 36/2022 feito pelo Gabinete do Vereador Rodinei Candeia.

A Secretaria Municipal de Segurança (SEG) informa que recentemente foi estabelecido no Brasil a continuidade da campanha de iniciativa da OMS, de trânsito, para que os municípios, estados e o Distrito Federal, através dos Órgãos responsáveis pelo trânsito, diminuam as mortes decorrentes de acidentes de trânsito. Como em 2009 foi estabelecida no Brasil uma meta de redução de 50% das mortes no trânsito num período de 10 anos (2009 ao ano de 2019) e, como não foi possível alcançar os resultados esperados, foi estabelecida nova meta com os mesmos percentuais.

O Município de Passo Fundo, na área urbana, que é nossa a jurisdição, alcançou a meta previamente estabelecida, o que confirma que os mecanismos existentes e estruturais, tanto materiais como humano, estão conseguindo dar uma resposta satisfatória e alcançando os objetivos propostos num cenário de grande dificuldades, que é o trânsito brasileiro.

As indagações do Nobre Vereador serão respondidas a seguir, uma a uma:

1) No ano de 2019 foram 68.853 autuações; - No ano de 2020 foram 116.136 autuações; - No ano de 2021 foram 75.082 autuações; No ano de 2022, até o final do mês de julho, foram 40.105 autuações. Ressalta-se que na justificativa do nobre Vereador foi colocado que “segundo informações da Comissão de Trânsito da OAB, vários semáforos da cidade aplicam multa sem ao menos ter uma placa indicativa de fiscalização eletrônica”, ... Se lermos atentamente a resolução citada pelo Nobre Vereador, vamos constatar que não é exigida a placa indicativa, e sim as placas R-19, que são as placas que informam a velocidade estabelecida naquela via. Em todos os pontos que possuem fiscalização eletrônica, as placas regulamentadoras existem de acordo com a legislação atendendo a lei.

2) No ano de 2019 foi arrecadado o valor de R\$ 7.335.874,23; no ano de 2020 foi arrecadado o valor de R\$ 4.623.623,03; no ano de 2021 foi arrecadado o valor de R\$ 4.217.675,21 e no ano de 2022 foi arrecadado o valor de R\$6.837.687,04.

3) O valor é aplicado em aquisição e manutenção de viaturas para o Núcleo de Agentes de Trânsito, compras de materiais de sinalização viária (placas, tintas, tachões, balizas metálicas, cola para tachões, madeiras para confecções de cavaletes, cones), máquina de pinturas de sinalizações, equipamentos e estrutural para semáforos, equipamentos eletrônicos da contratada Focalle, uniforme e EPIs para os Agentes e Educação no Trânsito. Vale destacar que este ano a administração está adquirindo um veículo modelo Van, que será estruturado e equipado para a Escolinha de Trânsito, ainda, um caminhão com cesto para uso exclusivo junto aos semáforos.

4) Sim, todos os pontos possuem estudo técnico, estando disponível na sede da Secretaria e no site da Prefeitura. Inclusive, muitos são os pedidos de cópias do estudo, quando encaminhado de recursos administrativos por procuradores de condutores de veículos.

5) Conforme o **artigo 61 do CTB** – Código de Trânsito Brasileiro para Vias Urbanas Coletoras, como é o caso da rua Minas Gerais, onde não existir sinalização regulamentadora, a Velocidade Máxima Permitida para a Via Coletora será de 40 km/h. Salientando que o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores. No caso específico da Rua Minas Gerais, com exceção do trecho próximo à Rua Bororós, onde foi regulamentada a velocidade máxima de 30 km/h, com implementação de Lombada Física, a Autoridade de Trânsito entende que a velocidade máxima que já era regulamentada para a via, de 40 km/h, antes da pavimentação asfáltica, é a que melhor atende os requisitos de segurança tanto para os Condutores como para os Pedestres, **minimizando os riscos de ocorrência de acidentes, bem como a gravidade** de eventuais acidentes que possam vir a ocorrer.

Vale lembrar que tanto a Quantidade, como a Gravidade de Acidentes (lesão e/ou mortes) é diretamente proporcional à velocidade e que com o asfaltamento de uma via existe uma tendência dos condutores transitarem em velocidade maior do que transitariam se não houvesse asfalto. Desta forma, quando foi decidido pela pavimentação asfáltica, foram estudadas várias alternativas, considerando-se a minimização dos riscos. Em alguns pontos isto foi possível com as medidas de engenharia. Mas em 3 trechos, mesmo com a minimização dos riscos com as medidas adotadas entendeu-se que a circulação em velocidade maior do que a permitida para a via apresenta grande risco sendo necessária a instalação de Lombada Física (limitando a velocidade a 30 km/h ou de Controlador de velocidade, limitando a 40 km/h).

Na sequência, destacamos algumas características da rua Minas Gerais junto aos Controladores Eletrônicos de Velocidade e do seu entorno que contribuíram para a decisão de manter a velocidade que já era regulamentada para a via antes da instalação dos controladores de velocidade.

Em razão destas, em conjunto ou separadamente, representam potencial Risco dos Condutores trafegarem em **alta velocidade** e conseqüentemente representam Risco de Acidentes Graves. Entre estas características, destacamos que a rua Minas Gerais é bastante larga, com mais de 12 metros de largura, com duplo sentido de circulação, apenas 1 faixa (larga) em cada sentido e apresenta declividade bastante acentuada, propiciando o tráfego em alta velocidade e dificultando tanto a travessia de pedestres como o acesso de veículos pelas ruas transversais como a rua São Lázaro e a rua Plácido de Castro.

Secretaria do Gabinete - GP

Destacando-se, também, a circulação de Vulneráveis como crianças, escolares, idosos, pessoas com deficiência (com dificuldade de mobilidade), pedestres, ciclistas e veículos não motorizados entre outros. Ainda, há locais em que as condições dos passeios (sem pavimentação, com obstruções, trechos longos de rebaixamento do meio-fio).

6) Sim, é possível haver divergência. É importante ressaltar que a JARI é formada por um colegiado e as suas decisões não possuem interferência desta Secretaria. A sua sede fica junto a Secretaria de Segurança por questões estruturais mas ela é uma Junta independente. Cabe aqui informar que um dos membros da JARI é advogado e membro da OAB. O que existe entre os membros da JARI é um consenso de que devem julgar os recursos administrativos sempre de acordo com a legislação, resoluções e demais normas administrativas editadas pelo sistema nacional de trânsito, por isso da não divergência.

Com essas informações, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO ALMEIDA
Prefeito de Passo Fundo
Assinado eletronicamente

Ao
Excelentíssimo Senhor **Indiomar dos Santos**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Passo Fundo-RS.